



Proposta de notificação por edital

1. A comunicação processual referente ao Acórdão 5318/2018-TCU-2ª Câmara, peça 16, endereçada ao Senhor Francisco Vieira costa, foi enviada para seu endereço no Sistema CPF, conforme Pesquisa de Endereço à peça 20, e não foi efetivada pelo motivo “Não procurado”, conforme AR à peça 37. Nova comunicação foi enviada para o mesmo endereço e retornou pelo mesmo motivo, conforme peça 46.
2. Foi efetuada ampla pesquisa de endereço e obtivemos três endereços alternativos, sendo que todos retornaram as correspondências pelo mesmo motivo “Não procurado”, conforme peças 40-42.
3. Diante do exposto, tendo se esgotado os meios de notificar o responsável por via postal, e em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, propomos que a notificação referente ao Acórdão 5318/2018-TCU-2ª Câmara para o Senhor Francisco Vieira Costa, CPF 056.373.173-72, seja feita por edital, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Resolução TCU nº 170/2004.

Secex-RS/Assessoria, 25/10/2018.

(Assinado eletronicamente)
GELSON CELISTRE
TFCE-Mat. 3424-0